



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0812585-25.2024.8.19.0028

Agravante: Franklin Fernandes de Souza

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto (**e-doc. 119**) contra decisão de inadmissão do Recurso Especial (**e-doc. 92**).

As contrarrazões foram apresentadas no **e-doc. 136**.

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente